



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 921/2007

Dá nova redação ao Caput do Art. 3º da Lei Nº  
849/2005.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Caput do Art. 3º da Lei nº 849/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será  
feito mediante processo seletivo simplificado ou com aproveitamento do(s)  
candidato(s) aprovado(s), remanescente(s) do último concurso público, no  
período em que este ainda estiver válido, obedecida a classificação.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2.007.

Bom Jesus da Penha, 24 de agosto de 2007

Osvaldo/Ribeiro

-Prefeito Municipal-